



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 873, de 15 de abril de 1.996

"Autoriza desapropriação de imóvel
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás,
aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno de propriedade do Sr **HANNA MIKAIL NAJJAR**, situado a Rua Intendente José vaz, nesta cidade e medindo o citado terreno sete (7) metros de frente e fundos por 60,00 (sessenta) metros nas faixas laterais, confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos com a área remanescente do mesmo proprietário.

Art. 2º - A área a ser desapropriada será para a abertura de uma Rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 15 dias do mês de
abril de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.